



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Legislativos</b> .....	8
Indicações .....	8
Requerimentos .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1.633, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a manutenção do ensino fundamental - ciclo I - 1º ao 5º ano, na seguinte classificação orçamentária a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.03 Fundo Municipal de Ensino**

**12.361.0150.2044.0000** Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º ao 5º ano

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 220.000

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 15.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02. prefeitura municipal**

**02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

**10.302.0101.2071.0000** Repasse Contrato de Gestão da Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

Ficha 230: **3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 15.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0150 (Desenvolvimento do Ensino Municipal), a atividade 2044 (Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º ao 5º ano) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.*

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**

*Prefeita*

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.634, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 301.564,69 (trezentos e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2025) vinculado a diversos recursos da saúde, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0120.2026.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 772,25

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.028)

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 684,51

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.030)

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.176,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.031)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 85.866,81

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 3 de 17

Jurídica R\$ 5.400,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 305.004)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 36.827,16

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 801.005)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.350,74

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.017)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.957,43

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 360.000)

**10.301.0120.2058.0000** Repasse Contrato de Gestão da Atenção Básica de Saúde

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 106.420,92

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.041)

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 7.715,30

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.021)

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 2.132,20

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.032)

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 30.049,09

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.040)

**10.302.0120.2071.0000** Repasse Contrato de Gestão da Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 7.290,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.007)

**10.305.0124.2032.0000** Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 669,90

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 313.000)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 4.252,38

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 301.564,69**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2025.

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas 0120 (Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica) e 0124 (Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imunização)), as atividades 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde), 2058 (Repasse Contrato de Gestão da Atenção Básica de

Saúde), 2071 (Repasse Contrato de Gestão da Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência) e 2032 (Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.635, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.171, de 06 de outubro de 2020, e dá providências correlatas.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei 1.171, de 06 de outubro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Indiaporã autorizado a adquirir ração, vacinas, antiparasitários e medicamentos para animais domésticos abandonados recolhidos pelo Município até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por mês.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**

Prefeita

**COLMAN SILVA MARTINS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.636, DE 03 DE MARÇO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 4 de 17

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 17.082,50 (dezesete mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado a execução do projeto “voleibol adaptado feminino”, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.17.01 Departamento de Assistência Social**

**08.241.0286.2002.0000 Voleibol Adaptado Feminino**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 16.885,00**

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.044)

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 197,50**

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.044)

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 17.082,50**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação em virtude do repasse da segunda parcela vinculada ao convênio processo SEI nº 012.00004896/2024-98 firmado entre o município de Indiaporã e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Na função 08 (Assistência Social) e Subfunção 241 (Assistência à Pessoa Idosa) fica incluído o programa 0286 (Atividades Esportivas), a atividade 2002 (Voleibol Adaptado Feminino) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 03 de março de 2026.

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta

Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

**LEI Nº 1.637, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor, e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua 20, nº 221, Centro, Barretos-SP, CEP: 14780-070, desde que compatíveis com os programas constantes de Lei Orçamentaria anual, mediante Termo de Fomento, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e o prazo para a prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho que integra a presente autorização legislativa segue anexo e passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O valor anual total a ser transferido no exercício de 2026 para a Fundação Pio XII será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos de forma parcelada, em 10 prestações mensais.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária exclusiva para recebimento dos recursos do convênio.

**Art. 3º** Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no artigo 2º, a Fundação Pio XII deverá apresentar todos os documentos exigidos na legislação, bem como os demais exigidos pelo Ente Repassador.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada com os recursos públicos municipal, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

**Art. 4º** O repasse dos recursos de trata esta lei ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 5º** O prazo para aplicação dos valores repassados será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do último recebimento.

**Art. 6º** O prazo da prestação de contas dos recursos recebidos será de até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de aplicação, fixado no artigo anterior.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 5 de 17

**Art. 7º** O recurso que não utilizado dentro do prazo de aplicação deverá ser devolvido imediatamente, após o término do prazo de aplicação a que se refere o artigo 5º desta lei, em conta informada pelo Diretoria de Finanças deste município, apenas podendo tal saldo a ser utilizado posteriormente ao prazo de aplicação com autorização expressa da municipalidade.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, não sendo necessária a criação de crédito adicional.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.*

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro**  
**Sponquiado**

*Prefeita*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.638, DE 03 DE MARÇO DE 2026

***Autoriza o Executivo a efetivar mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil do setor privado no ano de 2026, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã e dá outras providências.***

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante TERMO DE FOMENTO, pelo período de doze meses, iniciados em março de 2026, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã-SP, até o limite dos valores consignados nos planos de trabalho em anexo, suas correções monetárias e outros valores que vierem a receber a título de subvenções sociais, visando à manutenção da mencionada Entidade, com o atendimento em sua área de atuação.

**Parágrafo único.** As parcelas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, previstas no Plano de Trabalho, serão excepcionalmente repassadas no mês de março de 2026, para fins de regularização do cronograma

de desembolso.

**Art. 2º** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento de 2026.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.*

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro**  
**Sponquiado**

*Prefeita*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.639, DE 03 DE MARÇO DE 2026

***Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.***

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinado a manutenção e atividades com idosos, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.17.01 Departamento de Assistência Social**

**08.241.0106.2065.0000** Manutenção e Atividades com Idosos

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 85.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 6 de 17

510.000)

**3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.46.00** Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 114.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02. prefeitura municipal**

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.244.0106.2066.0000** Manutenção e Atividades do CRAS

Ficha 372: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 85.000,00

Ficha 373: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Ficha 374: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Ficha 393: **3.3.90.46.00** Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 114.000,00**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0106 (Assistência e Desenvolvimento Social), a atividade 2065 (Manutenção e Atividades com Idosos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.147, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

**(Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado Para as Microempresas e de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do Município de Indiaporã, e dá outras providências)**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade e a celeridade na entrega dos produtos e serviços ofertados ao Município de Indiaporã.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado, de micro e pequenas empresas, sediadas no Município de Indiaporã e Região, considerando-se regionais as cidades localizadas em um raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da cidade de Indiaporã.

**Art. 2º** Nas contratações públicas de bens, bens essenciais, produtos perecíveis, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

**I** - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

**II** - ampliação da eficiência das políticas públicas;

**III** - o incentivo à inovação tecnológica;

**IV** - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo;

**V** - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em ação integrada e abrangente, promovendo o desenvolvimento socioeconômico de Indiaporã e Região.

**§1º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**a)** Local ou municipal: o limite geográfico do município;

**b)** Regional: de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório, o âmbito do município constituinte da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;

**c)** Microempresa ou empresa de pequeno porte: a sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 7 de 17

que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no órgão competente, observado a receita bruta anual fixada na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**§2º** A eleição do critério de regionalização no certame considerará as especificidades do objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo à comissão motivar nos autos do processo os parâmetros utilizados.

**Art. 3º** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens essenciais e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta, sociedades de economia mista e empresas públicas deverão ser planejadas de forma a possibilitar ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

**§1º** Na impossibilidade de atendimento ao caput, em razão da natureza do produto, inexistência de ao menos três fornecedores locais, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento elevado ou outro impedimento, a justificativa deverá constar no processo.

**Art. 4º** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis, produtos essenciais e outros produtos perecíveis poderão ser adequadas à oferta de produtores locais ou regionais, desde que atendido o interesse público e a legislação pertinente.

**Art. 5º** A Procuradoria do Município analisará os procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.

**Art. 6º** Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Indiaporã.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de março de 2026.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**

*Prefeita Municipal*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrado no livro próprio de Decretos, publicado na

Imprensa Oficial do Município e afixado na sede da

Prefeitura Municipal em local de costume, com amplo

acesso ao público, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 8 de 17

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Indicações

## INDICAÇÃO Nº 033/2026

ELEN CHRISTINA DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

### **Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**Realizar o treino de futebol das crianças (sub 10 até sub 16 anos), no Estádio Querubino de Paula, em dia e horários fixos.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação deve-se ao fato dos treinos de futebol infantil terem sido transferidos do estádio Querubino de Paula para o campo do ARECI Clube. No entanto, o campo do ARECI, não conta com água potável e banheiro nas proximidades, sendo necessário que a criança se desloque até a Quadra coberta quando necessita usar o banheiro ou tomar água, e, o estádio Querubino de Paula já conta com toda a estrutura necessária para os treinos.

Indico ainda, que seja estabelecido dia e horário fixo para que as crianças e seus pais possam organizar melhor a semana, até mesmo para praticarem outros esportes.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

ELEN CHRISTINA DA SILVA  
– Vereadora MDB –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 9 de 17

### INDICAÇÃO Nº 034/2026

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

#### **Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**REALIZAÇÃO DA TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOÃO PAULA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MARIANA.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Em visita ao local, foi possível constatar a existência de postes com lâmpadas queimadas, ocasionando pontos de escuridão ao longo da rua, situação que compromete a segurança dos moradores, pedestres e condutores de veículos, especialmente no período noturno.

Faz-se necessária a substituição das lâmpadas queimadas com a maior brevidade possível, restabelecendo o bem-estar e tranquilidade dos moradores da referida via e conseqüente inibição de atos ilícitos.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

MARILÚ CARVALHO TIAGO  
– Vereadora Podemos –

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício Nº 16 / 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 10 de 17

### INDICAÇÃO Nº 035/2026

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

#### **Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**A criação do Programa Municipal de Atendimento e Apoio a Família de Crianças Atípicas, com o objetivo de oferecer suporte psicológico, social e informativo às mães de crianças com deficiência, síndromes, transtornos do espectro autista ou outras condições que demandem cuidados especiais.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

As mães de crianças atípicas enfrentam desafios emocionais e sociais significativos, muitas vezes sem o suporte adequado. O desgaste psicológico, a falta de informação sobre direitos e a ausência de orientação prática para lidar com crises cotidianas tornam urgente a criação de políticas públicas específicas.

A proposta prevê a integração das **Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social**, utilizando profissionais já existentes na rede pública, garantindo eficiência e menor custo na execução das ações.

Experiências já implementadas em outros municípios, como o **Programa RAMPA em Minduri/MG** e o **Programa “Cuidando de Quem Cuida” em Rio do Sul/SC**, demonstram resultados positivos. No **Estado de São Paulo**, a Assembleia Legislativa aprovou em 2025 o **Programa Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas**, além de projetos que autorizam apoio financeiro e psicossocial às mães, reforçando a relevância da iniciativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 11 de 17

### Observação:

- Esta Indicação segue acompanhada da **minuta do Projeto de Lei** que dispõe sobre a criação do **Programa Municipal de Atendimento e Apoio a Familiares de Crianças Atípicas**, para apreciação e eventual encaminhamento pelo Poder Executivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

CRISTINA AYDAR ARANTES  
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 12 de 17

### INDICAÇÃO Nº 036/2026

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

#### **Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**Que institua, no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal da Família e da Criança Atípica, com atividades coordenadas pelas secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, aproveitando a estrutura e os profissionais já existentes na rede, com o objetivo de promover a inclusão, a valorização e a sensibilização da sociedade.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A criação do **Dia Municipal da Família e da Criança Atípica** busca dar visibilidade às famílias que convivem com condições como deficiência, síndromes, transtornos do espectro autista e outras situações que exigem cuidados especiais.

A iniciativa pretende envolver a comunidade, escolas, unidades de saúde e serviços sociais, promovendo atividades culturais, educativas e recreativas adaptadas, além de palestras e rodas de conversa. O objetivo é valorizar as mães e familiares, que são protagonistas no cuidado e na luta por direitos, e ampliar o conhecimento da sociedade sobre inclusão e respeito às diferenças.

**Observação:** Esta Indicação segue acompanhada da **minuta do Projeto de Lei** que dispõe sobre a criação do **Dia Municipal da Família e da Criança Atípica**, para apreciação e eventual encaminhamento pelo Poder Executivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

CRISTINA AYDAR ARANTES  
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 13 de 17

### INDICAÇÃO Nº 037/2026

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

#### **Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**Que um veículo substituído pela Secretaria de Saúde ou em qualquer setor da administração municipal, seja destinado à Secretaria de Educação.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Educação necessita de um veículo, pois diversos projetos e iniciativas na área da Educação dependem de um transporte adequado para o transporte das equipes pedagógicas em atividades externas.

Considerando que carros de vários setores, como Saúde, Social, estão sendo ou serão renovados, sugere-se que um desses veículos, em bom estado, seja realocado para a Educação.

Essa medida visa otimizar o uso dos recursos, garantindo que a Secretaria de Educação tenha mais meios para dar suporte aos seus projetos e necessidades logísticas educacionais.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 2 de março de 2026.

CRISTINA AYDAR ARANTES  
– Vereadora Partido Liberal –

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária, realizada dia 02/03/2026.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 14 de 17

### INDICAÇÃO Nº 038/2026

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

#### **Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR PODA DE GALHOS E LIMPEZA DAS MARGENS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A manutenção periódica das estradas rurais, visando garantir melhores condições de tráfego e segurança aos produtores, moradores e demais usuários das vias, retirando o excesso de galhos e a vegetação às margens das estradas que compromete a visibilidade, dificulta o trânsito de veículos, especialmente máquinas agrícolas e transporte escolar, além de aumentar o risco de acidentes. A segurança no tráfego e o fortalecimento das atividades rurais, são fundamentais para a economia do Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 02 de março de 2026.

**MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO**  
– Vereador MDB –

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **02/03/2026**.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 15 de 17

### INDICAÇÃO Nº 039/2026

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

**Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**PROVIDENCIAR O FECHAMENTO COM GRADE NA ÁREA FRONTAL DA UBS DO BAIRRO TUPINAMBÁ.**

**JUSTIFICATIVA: Reitero a indicação nº 102/2025**

Em visita à Unidade Básica de Saúde do Bairro Tupinambá, constatei a necessidade urgente de reforçar a proteção do patrimônio público municipal. A ausência de fechamento adequado expõe o imóvel a invasões, atos de vandalismo e depredações, comprometendo a segurança do prédio, dos servidores e dos usuários da unidade. Ressalte-se que a presente benfeitoria é reivindicação antiga dos moradores da localidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 02 de março de 2026.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO  
– Vereador MDB –

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária, realizada dia 02/03/2026.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 16 de 17

### INDICAÇÃO Nº 040/2026

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

#### **Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã**

**EFETUAR A MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO DA PRAÇA JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE, NO BAIRRO TUPINAMBÁ.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Após visita in loco observei que o equipamento é de grande utilidade para moradores, crianças e frequentadores da praça, especialmente em dias de altas temperaturas, e se encontra inoperante ou em condições inadequadas, comprometendo o conforto e o bem-estar da população.

Assim, a manutenção do bebedouro é medida simples, porém essencial, que assegura melhores condições de uso do espaço público e qualidade de vida aos munícipes.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 02 de março de 2026.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO  
– Vereador MDB –

Lido em plenário na 3ª sessão ordinária, realizada dia 02/03/2026.

Encaminhado através do ofício **Nº 16 / 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2003

Página 17 de 17

### Requerimentos



Câmara Municipal de  
**INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955



### REQUERIMENTO Nº 03/2026

A Sua Excelência a Senhora  
BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO  
Prefeita do Município de Indiaporã/SP

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (1), solicitar informações e esclarecimentos.

**REQUEIRO** as seguintes informações:

1) Sobre o lote 2 (lombadas) no valor de R\$ 47.796,00 do contrato nº 067/2025 firmado com a empresa GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, enviar a cópia da nota de empenho, cópia do contrato e da nota fiscal dos serviços prestados de construção de lombadas tipo "B" no Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Indiaporã/SP, 2 de março de 2026.

**MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO**

– vereador MDB –

<sup>1</sup> Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal. Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.